



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Edital nº 362, de 19 de junho de 2019.

ACESSO AOS CURSOS DE GRADUAÇÃO 2019

EDITAL COMPLEMENTAR DE VAGAS – LISTA DE ESPERA SiSU/MEC EDIÇÃO 2019/2

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Edital MEC/SESU N° 35, de 13/05/2019, e conforme o previsto nos Editais de Acesso UFRJ n°s 907 e 908, de 01/11/2018, torna público o presente Edital, contendo as normas, rotinas e procedimentos necessários à realização do preenchimento das vagas não ocupadas no segundo período de 2019, no Acesso aos Cursos de Graduação da UFRJ 2019, efetuado através do Sistema de Seleção Unificada do Ministério da Educação 2019, 2ª Edição (SiSU/MEC 2019/2).

TÍTULO I - DAS VAGAS

Art. 1º. A Universidade Federal do Rio de Janeiro, tendo em vista as vagas não ocupadas no Acesso aos Cursos de Graduação da UFRJ para o segundo período de 2019, por meio do Sistema de Seleção Unificada do Ministério da Educação (SiSU/MEC), oferece 2.415 (dois mil, quatrocentas e quinze) vagas, conforme o Quadro de Vagas em anexo ao presente Edital.

TÍTULO II – DO CADASTRAMENTO DE INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Art. 2º. Para continuar concorrendo às vagas ofertadas de acordo com o Quadro de Vagas em anexo ao presente Edital, os candidatos da Lista de Espera da UFRJ serão convocados para realizarem o cadastramento de informações complementares, on-line, no endereço www.prematricula.ufrj.br, **de 19 a 24 de junho de 2019**, em horários a serem divulgados na página www.acessograduacao.ufrj.br.

§ 1º. A Lista de Espera da UFRJ será composta por todos os candidatos da lista de espera divulgada pelo SiSU/MEC.

§ 2º. A realização do cadastramento de informações complementares não garante ao candidato a vaga na UFRJ.

§3º. O candidato que não realizar o cadastramento de informações complementares referido no caput deste artigo será eliminado da lista de espera e perderá o direito a concorrer às vagas ofertadas no Artigo 1º do presente Edital, sendo indeferidos liminarmente os recursos interpostos nesse sentido.

§4º. Excepcionalmente, o candidato poderá realizar o cadastramento de informações complementares na Divisão de Registro de Estudantes - DRE, localizada na Av. Athos da

Silveira Ramos, 274, Ilha do Fundão, Cidade Universitária, Prédio do CCMN, Bloco D, Rio de Janeiro, RJ, no horário de 10:00 às 16:00 horas, exceto sábado, domingo e feriado.

§ 5º. A lista a que se refere o caput deste artigo será publicada, **até as 23 horas e 59 minutos do dia 18 de junho de 2019**, na página www.acessograduacao.ufrj.br, e nos murais da Superintendência de Acesso e Registro, localizada na Av. Athos da Silveira Ramos, 274, Ilha do Fundão, Cidade Universitária, Prédio do CCMN, Bloco D, Rio de Janeiro, RJ.

TÍTULO III - DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

Art. 3º - As vagas oferecidas no presente Edital serão preenchidas pelos candidatos que optaram por permanecer na Lista de espera da UFRJ, realizando o cadastramento de informações complementares, em consonância com o Artigo 2º e seus parágrafos.

Art. 4º. - Os candidatos integrantes da Lista de Espera da UFRJ serão chamados por curso/turno/pólo, em cada uma das modalidades, Ampla Concorrência e Ação Afirmativa, de acordo com o número de vagas disponíveis e levando em conta os pesos das notas obtidas no ENEM, conforme previsto no Edital de Acesso UFRJ nº 908, de 01/11/2018 .

Art. 5º. - no caso de notas idênticas, para fins de desempate, serão considerados os seguintes critérios:

- I - maior nota na redação;
- II - maior nota na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- III - maior nota na prova de Matemática e suas Tecnologias;
- IV - maior nota na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- V - maior nota na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias.

TÍTULO IV: DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS DA AÇÃO AFIRMATIVA

Art. 6º As vagas ofertadas na modalidade Ação Afirmativa (Lei nº 12.711/12) serão preenchidas segundo a ordem de classificação, de acordo com as notas obtidas pelos estudantes no ENEM 2018, respeitando-se os pesos definidos no Edital de Acesso UFRJ Nº 908, de 01/11/2018, dentro de cada um dos seguintes grupos de inscritos:

I - estudantes egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita:

- a) que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e se declararam deficientes;
- b) que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e não se declararam deficientes;
- c) que não se declararam pretos, pardos e indígenas e se declararam deficientes;
- b) que não se declararam pretos, pardos e indígenas e não se declararam deficientes.

II - estudantes egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo per capita:

- a) que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e se declararam deficientes;
- b) que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e não se declararam deficientes;
- c) que não se declararam pretos, pardos e indígenas e se declararam deficientes;
- d) que não se declararam pretos, pardos e indígenas e não se declararam deficientes.

III - demais estudantes.

Art. 7º. No caso de não preenchimento das vagas reservadas às Ações Afirmativas (Lei nº 12.711/12), aquelas remanescentes serão preenchidas pelos estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio, conforme o caso, em escolas públicas, da seguinte forma:

I - as vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado na alínea "a" do inciso I do artigo 6º serão ofertadas, pela ordem:

- a) aos estudantes do grupo indicado na alínea "b", do inciso I do artigo 6º;
- b) restando vagas, aos estudantes na alínea "c", do inciso I do artigo 6º;
- c) restando vagas, aos estudantes na alínea "d", do inciso I do artigo 6º; e
- d) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado no inciso II do artigo 6º, priorizados na seguinte ordem: alínea "a", alínea "b", alínea "c" e alínea "d".

II - as vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado na alínea "b", do inciso I do art. 6º serão ofertadas, pela ordem:

- a) aos estudantes do grupo indicado na alínea "a", do inciso I do artigo 6º;
- b) aos estudantes do grupo indicado na alínea "c", do inciso I do artigo 6º;
- c) aos estudantes do grupo indicado na alínea "d", do inciso I do artigo; e
- d) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado no inciso II do artigo 6º, priorizados na seguinte ordem: alínea "a", alínea "b", alínea "c" e alínea "d".

III - as vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado na alínea c, do inciso I do artigo 6º serão ofertadas, pela ordem:

- a) aos estudantes do grupo indicado na alínea "a", do inciso I do artigo 6º;
- b) restando vagas, aos estudantes na alínea "b", do inciso I do artigo 6º;
- c) restando vagas, aos estudantes na alínea "d", do inciso I do artigo 6º; e
- d) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado no inciso II do artigo 6º, priorizados na seguinte ordem: alínea "a", alínea "b", alínea "c" e alínea "d".

IV - as vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado na alínea "d", do inciso I do art. 6º serão ofertadas, pela ordem:

- a) aos estudantes do grupo indicado na alínea "a", do inciso I do artigo 6º;
- b) restando vagas, aos estudantes na alínea "b", do inciso I do artigo 6º;
- c) restando vagas, aos estudantes na alínea "c", do inciso I do artigo 6º; e
- d) vagas, aos estudantes do grupo indicado no inciso II do artigo 6º, priorizados na seguinte ordem: alínea "a", alínea "b", alínea "c" e alínea "d".

V - as vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado na alínea "a", do inciso II do art. 6º serão ofertadas, pela ordem:

- a) aos estudantes do grupo indicado na alínea "b", do inciso II do artigo 6º;
- b) restando vagas, aos estudantes na alínea "c", do inciso II do artigo 6º;
- c) restando vagas, aos estudantes na alínea "d", do inciso II do artigo 6º; e
- d) vagas, aos estudantes do grupo indicado no inciso I do artigo 6º, priorizados na seguinte ordem: alínea "a", alínea "b", alínea "c" e alínea "d".

VI - as vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado na alínea "b", do inciso II do art. 6º serão ofertadas, pela ordem:

- a) aos estudantes do grupo indicado na alínea "a", do inciso II do artigo 6º;
- b) restando vagas, aos estudantes na alínea "c", do inciso II do artigo 6º;
- c) restando vagas, aos estudantes na alínea "d", do inciso II do artigo 6º; e

d) vagas, aos estudantes do grupo indicado no inciso I do artigo 6º, priorizados na seguinte ordem: alínea "a", alínea "b", alínea "c" e alínea "d".

VII - as vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado na alínea "c", do inciso II do art. 6º serão ofertadas, pela ordem:

- a) aos estudantes do grupo indicado na alínea "a", do inciso II do artigo 6º;
- b) restando vagas, aos estudantes na alínea "b", do inciso II do artigo 6º;
- c) restando vagas, aos estudantes na alínea "d", do inciso II do artigo 6º; e
- d) vagas, aos estudantes do grupo indicado no inciso I do artigo 6º, priorizados na seguinte ordem: alínea "a", alínea "b", alínea "c" e alínea "d".

VIII - as vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado na alínea "d", do inciso II do art. 6º serão ofertadas, pela ordem:

- a) aos estudantes do grupo indicado na alínea "a", do inciso II do artigo 6º;
- b) restando vagas, aos estudantes na alínea "b", do inciso II do artigo 6º;
- c) restando vagas, aos estudantes na alínea "c", do inciso II do artigo 6º; e
- d) aos estudantes do grupo indicado no inciso I do artigo 6º, priorizados na seguinte ordem: alínea "a", alínea "b", alínea "c" e alínea "d".

TÍTULO V – DA DIVULGAÇÃO DOS CLASSIFICADOS, CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA E DA INSCRIÇÃO EM DISCIPLINAS.

Art. 8º. A relação dos candidatos classificados para a confirmação da matrícula, dentre os que realizaram o cadastramento de informações complementares, será divulgada na página www.acessograduacao.ufrj.br, **até as 23 horas e 59 minutos do dia 25 de junho de 2019**, obedecendo a ordem de classificação da Lista de Espera.

§ 1º. Os candidatos classificados deverão confirmar a matrícula, que será efetivada com a apresentação da documentação pertinente, de acordo com o disposto no Artigo 14 do Edital de Acesso UFRJ nº 908, de 01/11/2018, nos dias, locais e horários a serem divulgados na página www.acessograduacao.ufrj.br.

§ 2º. A não realização do ato de confirmação de matrícula implica perda definitiva da vaga pleiteada.

§ 3º. No ato da confirmação de matrícula, o candidato será informado sobre as datas, horários e locais para a inscrição em disciplinas.

§ 4º. A não realização do ato de inscrição em disciplinas implica perda definitiva da vaga pleiteada.

§ 5º. A vaga decorrente da não realização da confirmação de matrícula, da inscrição em disciplinas ou de desistências, inclusive de candidatos oriundos da chamada regular feita pelo SiSU/MEC, poderá ser ofertada em novas chamadas, desde de que não haja decorrido um quarto do primeiro período letivo de 2019.

§ 7º - O candidato que não puder comparecer ao ato de confirmação de matrícula ou à inscrição em disciplinas poderá se fazer representar por procurador indicado por meio de instrumento particular com reconhecimento de firma.

TÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º. A UFRJ não se responsabiliza por fatores de ordem técnica que prejudiquem ou impossibilitem a transferência de dados por falhas de comunicação ou por congestionamento das linhas de comunicação.

Art. 10. É de responsabilidade do candidato a observância dos prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital, bem como o acompanhamento de publicações por meio da página da Comissão Executiva de Acesso, no endereço eletrônico www.acessograduacao.ufrj.br.

Art. 11. Eventuais comunicados da UFRJ acerca do processo seletivo, através de endereço eletrônico, têm caráter meramente complementar, não afastando a responsabilidade de o candidato manter-se informado conforme o estabelecido no Artigo 10.

Art. 12. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Superintendência de Acesso e Registro da Pró-Reitoria de Graduação e encaminhados ao Conselho de Ensino de Graduação da Universidade Federal do Rio de Janeiro, para deliberação.

Art. 13. Para dirimir todas as questões oriundas do presente Edital, é competente o Foro da Justiça Federal na cidade do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 19 de junho de 2019.

Roberto Leher

Reitor

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS SISU

VAGAS PARA O SEGUNDO SEMESTRE DE 2019													
Curso	Formação	Campus/Polo	Turno	AÇÃO AFIRMATIVA - ESCOLA PÚBLICA								Ampla concorrência	Total de vagas
				Renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo				Independentemente da renda					
				MODALIDADES				MODALIDADES					
				1	2	3	4	5	6	7	8		
ABI - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	Área Básica de Ingresso	Cidade Universitária	I	0	6	0	3	0	3	0	3	11	26
ABI - COMUNICAÇÃO	Bacharelado	Praia Vermelha	V	0	4	0	1	0	2	0	0	9	16
ABI - COMUNICAÇÃO	Bacharelado	Praia Vermelha	N	0	2	0	0	0	2	0	1	2	7
ABI - FILOSOFIA	Área Básica de Ingresso	Largo São Francisco	I	0	3	0	2	0	4	0	3	11	23
ABI - HISTÓRIA	Área Básica de Ingresso	Largo São Francisco	N	0	5	0	4	0	3	0	3	11	26
ABI - HISTÓRIA	Área Básica de Ingresso	Largo São Francisco	I	1	5	0	4	1	7	0	3	16	37
ABI - LETRAS - PORTUGUÊS - ALEMÃO	Área Básica de Ingresso	Cidade Universitária	I	0	3	0	0	0	2	0	0	3	8
ABI - LETRAS - PORTUGUÊS - ESPANHOL	Área Básica de Ingresso	Cidade Universitária	I	0	4	0	1	0	2	0	1	13	21
ABI - LETRAS - PORTUGUÊS - FRANCES	Área Básica de Ingresso	Cidade Universitária	I	0	4	0	3	0	2	0	3	9	21
ABI - LETRAS - PORTUGUÊS - GREGO	Área Básica de Ingresso	Cidade Universitária	I	0	2	0	1	0	1	0	0	3	7
ABI - LETRAS - PORTUGUÊS - INGLES	Área Básica de Ingresso	Cidade Universitária	I	0	6	0	2	0	4	0	3	17	32
ABI - LETRAS - PORTUGUÊS - ITALIANO	Área Básica de Ingresso	Cidade Universitária	I	0	2	0	1	0	2	0	1	1	7
ABI - LETRAS - PORTUGUÊS - LATIM	Área Básica de Ingresso	Cidade Universitária	I	0	1	0	1	0	2	0	2	9	15
ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	Praia Vermelha	I*	1	6	0	1	1	3	1	3	20	36
ARTES CÊNICAS / INDUMENTÁRIA	Bacharelado	Cidade Universitária	I	0	0	0	1	0	1	0	0	2	4
ARTES CÊNICAS / CENOGRAFIA	Bacharelado	Cidade Universitária	I	0	2	0	1	0	2	0	0	5	10
ARTES VISUAIS / ESCULTURA	Bacharelado	Cidade Universitária	I	0	1	0	1	0	2	0	0	3	7

VAGAS PARA O SEGUNDO SEMESTRE DE 2019

Curso	Formação	Campus/Polo	Turno	AÇÃO AFIRMATIVA - ESCOLA PÚBLICA								Ampla concorrência	Total de vagas
				Renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo				Independentemente da renda					
				MODALIDADES				MODALIDADES					
				1	2	3	4	5	6	7	8		
BIBLIOTECONOMIA E GESTÃO DE UNIDADES DE INFORMAÇÃO	Bacharelado	Cidade Universitária	I*	1	4	0	5	1	4	0	3	10	28
CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	Bacharelado	Cidade Universitária	I	0	3	0	1	0	3	0	2	16	25
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	Licenciatura	Cidade Universitária	N	0	5	0	4	0	3	0	3	10	25
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	Bacharelado	Campus UFRJ - Macaé	I*	0	3	0	2	0	3	0	2	9	19
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	Licenciatura	Campus UFRJ - Macaé	I*	0	1	0	0	0	3	0	2	8	14
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	Licenciatura	Cidade Universitária	I	0	2	0	2	0	2	0	1	7	14
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS: BIOFÍSICA	Bacharelado	Polo de Xerém	I	0	6	0	3	0	3	0	3	16	31
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS: BIOTECNOLOGIA	Bacharelado	Polo de Xerém	I	1	5	0	6	0	6	0	4	21	43
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS: MODALIDADE MÉDICA	Bacharelado	Cidade Universitária	I	0	2	0	4	0	2	0	1	8	17
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Bacharelado	Praia Vermelha	I*	1	8	1	3	1	5	0	1	18	38
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Bacharelado	Cidade Universitária	I*	1	4	0	3	1	2	0	3	18	32
CIÊNCIAS ECONÔMICAS	Bacharelado	Praia Vermelha	I	1	6	0	7	1	5	0	3	17	40
CIÊNCIAS MATEMÁTICAS E DA TERRA	Bacharelado	Cidade Universitária	I	1	5	1	4	2	5	1	3	26	48
CIÊNCIAS SOCIAIS	Bacharelado	Largo São Francisco	I	1	4	1	3	0	4	1	5	21	40
CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO	Bacharelado	Cidade Universitária	I	0	1	0	1	0	2	0	2	5	11
DANÇA	Licenciatura	Cidade Universitária	N	0	2	0	2	0	3	0	2	9	18
DEFESA E GESTÃO ESTRATÉGICA INTERNACIONAL	Bacharelado	Cidade Universitária/Praia Vermelha	N	1	5	1	3	0	3	0	0	12	25

VAGAS PARA O SEGUNDO SEMESTRE DE 2019

Curso	Formação	Campus/Polo	Turno	AÇÃO AFIRMATIVA - ESCOLA PÚBLICA								Ampla concorrência	Total de vagas
				Renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo				Independentemente da renda					
				MODALIDADES				MODALIDADES					
				1	2	3	4	5	6	7	8		
DIREITO	Bacharelado	Faculdade de Direito	I	1	21	2	15	2	15	2	14	74	146
DIREITO	Bacharelado	Faculdade de Direito	N	1	7	1	6	1	8	0	3	28	55
EDUCAÇÃO ARTÍSTICA - DESENHO	Licenciatura	Cidade Universitária	I	0	3	0	1	0	1	0	1	7	13
EDUCAÇÃO ARTÍSTICA COM HABILITAÇÃO EM ARTES PLÁSTICAS	Licenciatura	Cidade Universitária	I	0	2	0	0	0	2	0	1	2	7
EDUCAÇÃO FÍSICA	Bacharelado	Cidade Universitária	N	0	4	0	4	0	2	0	1	18	29
EDUCAÇÃO FÍSICA	Licenciatura	Cidade Universitária	I	1	7	0	3	1	7	1	6	31	57
EDUCAÇÃO FÍSICA	Bacharelado	Cidade Universitária	I	0	4	0	3	0	4	0	3	13	27
ENFERMAGEM E OBSTETRÍCIA	Bacharelado	Campus UFRJ - Macaé	I	0	5	0	3	0	5	0	3	16	32
ENFERMAGEM E OBSTETRÍCIA	Bacharelado	Cidade Universitária	I	1	4	1	7	1	3	1	3	27	48
ENGENHARIA CIVIL	Bacharelado	Cidade Universitária	I	1	9	1	6	0	8	0	6	33	64
ENGENHARIA DE ALIMENTOS	Bacharelado	Cidade Universitária	I	0	3	0	0	0	0	0	1	8	12
ENGENHARIA DE BIOPROCESSOS	Bacharelado	Cidade Universitária	I	0	2	0	0	0	2	0	2	7	13
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	Bacharelado	Cidade Universitária	I	1	4	0	2	0	4	0	2	7	20
ENGENHARIA ELÉTRICA	Bacharelado	Cidade Universitária	I	1	6	0	3	0	3	0	5	21	39
ENGENHARIA ELETRÔNICA E DE COMPUTAÇÃO	Bacharelado	Cidade Universitária	I	0	3	0	3	0	4	0	4	15	29
ENGENHARIA MECÂNICA	Bacharelado	Cidade Universitária	I	1	5	1	4	1	5	0	3	19	39
ENGENHARIA NAVAL E OCEÂNICA	Bacharelado	Cidade Universitária	I	0	5	0	3	0	5	0	2	19	34

VAGAS PARA O SEGUNDO SEMESTRE DE 2019

Curso	Formação	Campus/Polo	Turno	AÇÃO AFIRMATIVA - ESCOLA PÚBLICA								Ampla concorrência	Total de vagas
				Renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo				Independentemente da renda					
				MODALIDADES				MODALIDADES					
				1	2	3	4	5	6	7	8		
ENGENHARIA QUÍMICA	Bacharelado	Cidade Universitária	I	1	6	1	3	1	4	0	3	21	40
ENGENHARIA QUÍMICA	Bacharelado	Cidade Universitária	N	0	4	0	1	0	2	0	3	13	23
FARMÁCIA	Bacharelado	Campus UFRJ - Macaé	I	1	6	0	6	1	6	0	2	23	45
FARMÁCIA	Bacharelado	Cidade Universitária	N	0	6	0	6	1	5	1	2	37	58
FARMÁCIA	Bacharelado	Cidade Universitária	I	1	9	0	5	1	7	1	2	32	58
FÍSICA	Licenciatura	Cidade Universitária	N	0	3	0	3	0	3	0	1	12	22
FISIOTERAPIA	Bacharelado	Cidade Universitária	I	0	6	0	4	0	3	0	4	21	38
FONOAUDIOLOGIA	Bacharelado	Cidade Universitária	I	0	5	0	4	0	6	0	4	16	35
GASTRONOMIA	Bacharelado	Cidade Universitária	I*	0	4	0	2	0	3	0	1	11	21
GEOGRAFIA	Licenciatura	Cidade Universitária	N	0	4	0	2	0	6	0	3	11	26
GESTÃO PÚBLICA PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL	Bacharelado	Cidade Universitária	I*	1	4	0	4	1	3	0	3	14	30
GRAVURA	Bacharelado	Cidade Universitária	I	0	0	0	0	0	1	0	0	2	3
HISTÓRIA DA ARTE	Bacharelado	Cidade Universitária	I	0	5	0	4	0	2	0	3	14	28
JORNALISMO	Bacharelado	Praia Vermelha	V	0	2	0	2	0	3	0	2	8	17
LETRAS - PORTUGUÊS E LITERATURAS DE LÍNGUA PORTUGUESA	Licenciatura	Cidade Universitária	N	0	4	0	1	0	4	0	2	9	20
LETRAS - PORTUGUÊS E LITERATURAS DE LÍNGUA PORTUGUESA	Bacharelado	Cidade Universitária	I	0	2	0	0	0	1	0	1	5	9
LETRAS - PORTUGUÊS E LITERATURAS DE LÍNGUA PORTUGUESA	Licenciatura	Cidade Universitária	I	1	5	1	2	1	4	0	1	11	26

VAGAS PARA O SEGUNDO SEMESTRE DE 2019

Curso	Formação	Campus/Polo	Turno	AÇÃO AFIRMATIVA - ESCOLA PÚBLICA								Ampla concorrência	Total de vagas
				Renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo				Independentemente da renda					
				MODALIDADES				MODALIDADES					
				1	2	3	4	5	6	7	8		
MEDICINA	Bacharelado	Campus UFRJ - Macaé	I	0	2	0	2	0	2	0	2	10	18
MEDICINA	Bacharelado	Cidade Universitária	I	1	9	1	7	0	7	1	9	43	78
NUTRIÇÃO	Bacharelado	Cidade Universitária	I	1	3	0	5	0	4	0	2	17	32
NUTRIÇÃO	Bacharelado	Campus UFRJ - Macaé	I	0	6	0	4	0	4	0	4	17	35
ODONTOLOGIA	Bacharelado	Cidade Universitária	I	0	5	0	3	0	4	0	1	16	29
PEDAGOGIA	Licenciatura	Praia Vermelha	N	1	3	0	3	0	4	0	1	20	32
PINTURA	Bacharelado	Cidade Universitária	I	0	1	0	0	0	3	0	2	10	16
PSICOLOGIA	Bacharelado	Praia Vermelha	I	0	9	1	8	0	6	0	5	34	63
QUÍMICA	Bacharelado	Campus UFRJ - Macaé	I*	0	4	0	2	0	1	0	2	10	19
QUÍMICA	Licenciatura	Cidade Universitária	N	0	3	0	1	0	0	0	0	7	11
QUÍMICA	Bacharelado	Cidade Universitária	I*	0	1	0	1	0	2	0	2	7	13
QUÍMICA INDUSTRIAL	Bacharelado	Cidade Universitária	I	0	3	0	2	0	1	0	0	6	12
QUÍMICA INDUSTRIAL	Bacharelado	Cidade Universitária	N	0	2	0	0	0	1	0	0	8	11
RELAÇÕES INTERNACIONAIS	Bacharelado	Praia Vermelha	N	1	7	1	5	1	5	0	4	24	48
SERVIÇO SOCIAL	Bacharelado	Praia Vermelha	N	1	3	0	2	0	2	0	2	9	19
SERVIÇO SOCIAL	Bacharelado	Praia Vermelha	M	1	3	0	4	0	2	0	1	11	22
TEORIA DA DANÇA	Bacharelado	Cidade Universitária	N	0	0	0	0	0	2	0	0	4	6
TERAPIA OCUPACIONAL	Bacharelado	Cidade Universitária	I	0	3	0	1	0	1	0	2	10	17
												2415	

LEGENDA MODALIDADE

Modalidade 01 - Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

Modalidade 02 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

Modalidade 03 - Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

Modalidade 04 - Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

Modalidade 05 - Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

Modalidade 06 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

Modalidade 07 - Candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

Modalidade 08 - Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

Modalidade 09 - Ampla concorrência

LEGENDA TURNO

M - MANHÃ

V - VESPERTINO

N - NOITE

I - INTEGRAL (MANHÃ E VESPERTINO)

I*- INTEGRAL (VESPERTINO E NOITE)

LEGENDA CURSO

1 - ABI - CIÊNCIAS BIOL[OGICAS - ao final do quarto período o aluno deverá optar por uma das modalidades do Bacharelado: Genética, Ecologia, Zoologia,

2 - ABI - COMUNICAÇÃO SOCIAL - Engloba os curso de Jornalismo, Produção Editorial, Publicidade e Propaganda e Radialismo.

3 - DIREITO (Integral) - Aulas no vespertino (1o ao 5o períodos) e no matutino (6o ao 10o períodos).

4 - ABI - ENGENHARIA (Macaé) - Ao final do quinto período, após o ingresso, de acordo com o rendimento acadêmico, os alunos optarão entre os cursos de Engenharia Civil, Mecânica e Produção, que terão número de vagas definido pelo Colegiado de Macaé.

5 - ABI - FILOSOFIA - Ao final do terceiro período o aluno deverá optar por uma das modalidades: Bacharelado (20 vagas) ou Licenciatura (20 vagas).

6 - ABI - HISTÓRIA - O aluno do turno Integral optará entre bacharelado (15 vagas) e licenciatura (40 vagas); o aluno do Noturno optará entre bacharelado (5 vagas) e licenciatura (40 vagas), ao final do quarto período.

7 - ABI - LETRAS - os candidatos classificados nas habilitações do curso de Letras poderão optar por bacharelado (40% das vagas) ou licenciatura (60% das vagas), no segundo período.